



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
CEP.: 37.310.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.070/2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 53.527,70 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), PARA OBRAS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 53.527,70 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos), a seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

2.4 - Serviço de Obras e Urbanismo

10 - Habitação e Urbanismo

57 - Habitação

316 - Habitações Urbanas (ou 317 - Habitações Rurais)

133 - Melhorias Sanitárias Domiciliares R\$ 53.527,70

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações:

13.76.449.124 - 4.1.1.0 - R\$ 40.000,00

04.16.097.132 - 4.1.1.0 - R\$ 13.000,00

10.57.316.115 - 4.1.1.0 - R\$ 527,70

Total R\$ 53.527,70

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 04 de outubro de 2001.


Valdencir de Paula Nunes
Prefeito Municipal

CONFERE COM A ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG
DATA 31 / 03 / 2003